

DECRETO Nº 029/2012

Designa Secretários Municipais para responderem pela guarda e administração de bem móveis e Imóveis do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR os Secretários municipais para responder pela guarda, uso e conservação de bens móveis e pela administração dos bens imóveis alocados em suas respectivas Secretarias. Ficam assim designados:

- O Senhor DELFO MARTINELI responsável pelos Bens Patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Administração.
- O Senhor LEOMAR BOLZANI responsável pelos Bens Patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- A Senhora IVETE MARIA LORENZI responsável pelos Bens Patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Saúde.
- O Senhor WANDERLEY BURNAK HARTMANN responsável pelos Bens Patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Esportes.
- O Senhor LUIZ PASQUALI responsável pelos Bens Patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.
- A Senhora NEIDE MARIA G. PASQUALLI responsável pelos Bens Patrimoniais alocados na Secretaria Municipal da Mulher.
- A Senhora ANA BÁRBARA CRESTANI responsável pelos Bens Patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- O Senhor GUSTAVO COMELLI responsável pelos Bens Patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
- O Senhor RONNIE EMERSON BORDIN responsável pelos Bens Patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Fazenda deste Município.
- A Senhora LUCIANI MONTEIRO CENCI responsável pelos Bens Patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Finanças.
- O Senhor GLACIR ZANATA responsável pelos Bens Patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- O Senhor EUCLIDES JOSÉ CENCI responsável pelos Bens Patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Viação.
- A Senhora TÂNIA MARIA FIORENTIN responsável pelos Bens Patrimoniais alocados na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Delfo Martinelli
Secretário de Administração